FJM

FLAVIO JORGE MARTINS, Advogados

FLAVIO JORGE MARTINS, SHIRLEI DE ATHAYDE TAVARES,
GABRIELA ZACCARIAS RIBEIRO DA GAMA e FLAVIO AUGUSTO MARTINS
Acadêmico FLAVIO HENRIQUE MARTINS

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA
____ª VARA CIVEL/PARAIBA DO SUL

PROCESSO	**INICIAL**
TIPO	**REQUERIMENTO DE FALENCIAL**
A.	**JOSIAS CAVALCANTI SENA**
R.	**SALUTARIS AGUAS MINERAIS LTDA**

JOSIAS CAVALCANTI SENA,

brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade nº 09.328.569-9, expedida pelo IFP/RJ e CPF nº 612.559.808-00, residente e domiciliado à rua "G", nº 61, Parque Salutáris, Paraíba do Sul, RJ, CEP 28850-000, por seu advogado, "*ut*" mandato junto, (**doc. 01/02**), vem, com fulcro no art. 1º, do Dec. Lei 7.661, de 21.06.45 e suas alterações, art. 20 da Lei 5.014 de 27.12.73, bem como demais legislações pertinentes, propor à V.Exa., o presente

REQUERIMENTO DE FALÊNCIA,

em face de:

SALUTARIS AGUAS MINERAIS LTDA,

pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 33.481.375/0001-70, com sede à Av. Cel. João Werneck, 997, Grama, Paraíba do Sul, RJ, CEP 28850-000, pelas razões fáticas e de direito que adiante alinha:

01. O requerente em 02.01.2002, transferiu para ELIAS DE ALBUQUERQUE LOURENÇO, mediante instrumento de Contrato de Venda e Compra (**doc. 03**) e de Alteração Contratual (**doc. 04**) as cotas sociais de sua propriedade da empresa SALUTARIS AGUAS MINERAIS LTDA;

03

02. O negocio foi efetivado por R$ 350.000,00 (trezentos e cinqüenta mil reais), sendo R$ 100.000,00 (cem mil reais) pelas cotas do sócio Hemetério Fernandes Gurgel, que recebeu R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) como entrada e mais 04 (quatro) notas promissórias de R$ 10.000,00 (dez mil reais) vencíveis em 02.03.2002; 02.04.2002; 02.05.2002 e 02.06.2002 e R$ 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil reais) pelas cotas do sócio JOSIAS CAVALCANTI SENA, que recebeu R$ 70.000,00 (setenta mil reais) e mais uma nota promissória de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) com vencimento para 02.03.2002 e ainda 15 (quinze) notas promissórias de R$ 10.000,00 (dez mil reais) cada uma, vencendo-se a primeira em 02.04.2002 e as demais a cada 30 (trinta) dias, sucessivamente;

03. As notas promissórias foram emitidas por ELIAS DE ALBUQUERQUE LOURENÇO e AVALISADAS por SALUTARIS AGUAS MINIERAIS LTDA, conforme se vê do compromisso de compra e venda;

04. Ocorre que, ELIAS DE ALBUQUERQUE LOURENÇO, o comprador, não pagou as notas promissórias, nos seus respectivos vencimentos, o que levou o requerente JOSIAS, em 11.07.2002, protestar as NPs 01/02/03/04 vencida em 02.03.2002, 02.04.2002, 02.05.2002 e 02.06.2002, contra a avalista Salutaris Águas Minerais Ltda, no Cartório do 1° Oficio de Paraiba do Sul, (**doc. 05/06/07/08/09/10/11/12/13/14/15/16**), no valor total de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**;

05. Assim sendo, tratando-se de título revestido de todas as formalidades legais e restando caracterizada a impossibilidade da devedora de quitar o débito reclamado, deverá, "***data venia***", ser decretada sua falência.

ISTO POSTO,

requer à V.Exa.:

I. **A** **CITAÇÃO**, da requerida, na pessoa de seu representante legal, para em 24:00 horas, apresentar sua defesa, sob pena de revelia, (art. 11, § 1° da L.F.);

II. **S**eja afinal, **JULGADO PROCEDENTE**, o pedido inicial, para declarar a falência da devedora.

Em atenção ao disposto no art. 39, I, do CPC, a autora informa que será defendida pelo advogado FLAVIO JORGE MARTINS, brasileiro, casado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 32.442, estabelecido à Av. Franklin Roosevelt, 84/601, Centro, RJ, CEP 20021-120, Tel/Fax 2220.4070 - E-Mail: flaviojm@ig.com.br.

Protesta-se por todos os meios de provas em direito admitidas

Dá-se à causa o valor de R$ 60.000,00.

E. Deferimento.

Paraíba do Sul, 23 de Junho de 2003.

Flavio Jorge Martins
OAB/RJ 32.442